

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 18953/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 18953/2020 de interesse de **RESIDENCIAL LESTE 52 SPE LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 21, 23, 25, nº Iptu(s) 10111600490006, 10111600340004, 10111600190010, da quadra 52, situados na(s) RUA 233 SETOR UNIVERSITÁRIO, Setor SET LESTE UNIVERSITARIO, nesta capital, objeto das matrículas nº 4ª ZONA, 4ª ZONA, 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 21-23-25 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 21 Área: 587,55 m²

Frente RUA 233: 15,00 m

Fundo LOTE 22: 15,00 m

Lado direito LOTE 19: 39,171 m

Lado esquerdo LOTE 23: 39,171 m

LOTE 23 Área: 587,56 m²

Frente RUA 233: 15,00 m

Fundo LOTE 24: 15,00 m

Lado direito LOTE 21: 39,171 m

Lado esquerdo LOTE 25: 39,171 m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 25 Área: 587,56 m²

Frente RUA 233: 15,00 m

Fundo LOTE 26: 15,00 m

Lado direito LOTE 23: 39,171 m

Lado esquerdo LOTE 27-2: 39,171 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 21-23-25 Área: 1.762,67 m²

Frente RUA 233: 45,00 m

Fundo LOTE 22, LOTE 24 E LOTE 26: 45,00 m

Lado direito LOTE 19: 39,171 m

Lado esquerdo LOTE 27-2: 39,171 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação